



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.887, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**“Autoriza o Município de Guaíba a receber doações com o objetivo de auxílio às medidas de combate a pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a receber doações de pessoas físicas ou jurídicas para utilização exclusiva nas ações de combate à pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** As doações poderão ser realizadas na forma de valores, alimentos, equipamentos ou insumos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar aos interessados as especificações técnicas dos equipamentos ou insumos que podem ser utilizados nas ações de saúde no combate ao novo coronavírus.

**Parágrafo único.** Os equipamentos doados passarão a integrar o patrimônio do Município e serão alocados na rede municipal de saúde.

**Art. 3º** O Município deverá publicar mensalmente relatórios contendo os valores, alimentos, equipamentos e insumos recebidos na forma de doação prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** A publicação de que trata o *caput* será realizada no átrio municipal e no sítio eletrônico do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

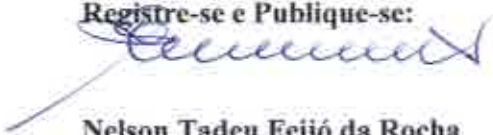
**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, o qual deverá estabelecer as informações e os procedimentos detalhados sobre a forma de realização das doações.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto estiver válido o estado de calamidade pública no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de abril de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

  
**Nelson Tadeu Feijó da Rocha**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

